

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES (PREFEITURAS) – ABRIL/2026

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
Até dia 30	As Prefeituras deverão enviar os dados das publicações das receitas e despesas do ensino, nos termos do artigo 256 da Constituição Estadual, bem como os pareceres dos Conselhos do FUNDEB, relativos ao 1º (primeiro) trimestre de 2026.	COMUNICADO SDG Nº 68/2024, do TCE-SP.
Até dia 30	As Prefeituras municipais devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referentes ao arrecadado no período de 11 a 20 deste mês.	Inciso II, § 5º, do artigo 69, da Lei Federal n.º 9.394/1996.
Até dia 30	As prefeituras municipais devem disponibilizar, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. OBS.: O agente poderá ser responsabilizado pelos órgãos de controle em casos de inobservância dessa ordem.	§ 3º c/c § 2º do artigo 141, da Lei n.º 14.133/2021.
Até dia 30	Os órgãos e entidades responsáveis pela gestão e acompanhamento de convênios devem disponibilizar na internet os dados e informações acerca de recursos repassados no mês de fevereiro de 2026.	Inciso II, do artigo 2º, da Instrução Normativa n.º 28/1999 do TCU.
Até dia 30	As prefeituras municipais devem disponibilizar na Internet, os dados relativos aos montantes de cada um dos tributos e contribuições arrecadados e recursos recebidos, incluídos os destinados à seguridade social, se houver, referente o mês de fevereiro de 2026.	Inciso I, do artigo 2º, da Instrução Normativa n.º 28/1999 do T.C.U., e § 1º c/c inciso I, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 9.755/1998.
Até dia 30	As prefeituras municipais deverão realizar o envio da Matriz de Saldos Contábeis – MSC, referente ao mês anterior. OBS.: O envio deverá ser realizado via SICONFI.	§ 2º, do artigo 8, da Portaria STN n.º 642/2019.
Até dia 30	As prefeituras municipais devem disponibilizar na Internet, os dados e informações contendo a relação de todas as compras realizadas no mês de fevereiro de 2026.	Inciso XXIV, do artigo 2º, da Instrução Normativa n.º 28/1999 do T.C.U., e § 6º c/c inciso VI, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 9.755/1998.
Até dia 30	As prefeituras municipais devem entregar a DCTFWeb referente aos fatos geradores ocorridos em março de 2026. OBS.: Estão dispensados de apresentar a DCTFWeb os órgãos públicos em relação aos servidores públicos estatutários, filiados a regimes previdenciários próprios.	“caput” do artigo 6º c/c artigos 3º, 5º, da Instrução Normativa RFB n.º 2.237/2024. Instrução Normativa RFB n.º 2.248/2025. Manual de Orientação da DCTFWeb – Versão 1.5 - Outubro de 2022.
Até dia 30	Prazo para Comunicação de Mudança de Titularidade de Imóveis. Em conformidade com o Provimento n. 174/2024, os cartórios devem informar às prefeituras sobre as mudanças de titularidade de imóveis até o último dia útil do mês subsequente à prática dos atos, visando a atualização cadastral das Fazendas Municipais. Obs.: O envio deverá ser feito eletronicamente, por meio das plataformas estabelecidas (CNB/CF para cartórios de notas e ONR para cartórios de registro de imóveis).	Provimento n.º 174/2024 e L.O.M..
Até dia 30	As prefeituras municipais devem divulgar por meio de publicação, o demonstrativo mensal do montante de cada um dos tributos arrecadados, e os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar relativos ao mês de março de 2026.	Artigo 162, da Constituição Federal.
Até dia 30	O órgão responsável pela elaboração e divulgação dos demonstrativos periódicos da execução dos orçamentos tornará disponível na internet os correspondentes dados e informações bem como o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 1º bimestre de 2026.	Inciso XII, do artigo 2º, da Instrução Normativa n.º 28/1999 do T.C.U., e § 2º c/c inciso II, ambos do artigo 1º, da Lei n.º 9.755/1998.
Até dia 30	Os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações e as empresas públicas dos Municípios, cujas Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos estão definidas pela Lei nº 4.320/1964, e pela Lei Complementar nº 101/2000, ficam obrigados, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério	Artigo 32-B, da Lei n.º 8.212/1991.



	da Fazenda, a apresentar a contabilidade entregue ao Tribunal de Controle Externo; e a folha de pagamento, relativa ao exercício de 2025.	
Até dia 30	As Prefeituras devem verificar se no 1º quadrimestre de 2026, o Município está atendendo o limite do montante da dívida consolidada. OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela apuração semestral.	§ 4º, do artigo 30, da Lei Complementar n.º 101/2000.
Até dia 30	Os municípios devem verificar se no 1º quadrimestre de 2026, a despesa com pessoal não excedeu em relação à receita corrente líquida, os percentuais estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.	Inciso III, dos artigos 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.
Até dia 30	Os municípios devem remeter ao Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, cópia do orçamento do exercício.	Artigo 112, da Lei n.º 4.320/1964.
Até dia 30	Os municípios devem publicar o Demonstrativo Trimestral da Educação contendo informações completas sobre receitas arrecadadas e transferências de recursos destinados à educação, discriminadas por nível de ensino, referente ao trimestre encerrado no mês anterior.	Artigo 256, da Constituição do Estado de São Paulo.
Até dia 30	Final do prazo para que os municípios encaminhem à União, as Declarações das Contas Anuais – DCA, referentes ao exercício anterior (2025). Obs.: O não cumprimento do prazo estipulado resultará na impossibilidade do Poder Executivo receber transferências voluntárias e realizar operações de crédito, com exceção das destinadas ao pagamento da dívida mobiliária.	§ 1º, do artigo 51, da Lei Complementar n.º 101/2000.

GEPAM, 29 de abril de 2026.

